



DOSUL

DIÁRIO OFICIAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

Cartório de Registro Civil da Comarca de Chapadão do Sul/MS

Ano II - Edição 261 - Diário Oficial do Município - Chapadão do Sul-MS - 26 de Fevereiro de 2010 - Pág. 01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ - 24.651.200/0001-72

Ano II - Edição nº 261, Chapadão do Sul (MS), 26 de Fevereiro de 2010.

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de março de 2007, para publicações dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal: Jocelito Krug
Vice-Prefeito: Alirio José Bacca Assessoria de Assuntos Jurídicos: Dr. Jefferson P. Dos Santos
Secretaria de Finanças e Planejamento: Itamar Mariani
Secretaria de Educação: Elisete Emiko Obara
Secretaria de Saúde: Dalva Terezinha Gradin
Secretaria de Obras: Luiz Álvaro Córdova Júnior.
Secretaria de Assistência Social: Rosemari da Cruz.
SEDEMA: Edson Borges.
Secretaria de Administração: Luana Boff

Comissão responsável pelo Diário Oficial do Município - DOSUL

Presidente: Marcelo José Lacerda Flores
Membro: Luciano Domingos de Oliveira, Suéllyton Tomaz Garcia
Suplentes: Paulo César Benatti, Paulo Pereira Borges Filho

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Dudu Belotti
1º Vice-Presidente: Maiquel de Gasperi;
2º Vice-Presidente: Guerino Perius;
1º Secretário: José Humberto;
2º Secretário: Zelir Antônio Jorge;

Vereador: Abel Lemes
Vereador: Dr. Flávio
Vereador: Elson Bandeira
Vereador: Nilzete Pereira

Poder Executivo

LEI Nº 769, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul – MS, destinado a custear a despesas do programa: Construção e Reforma de Quadra Poliesportiva / Parque Infantil nas Escolas.

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

30-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
30.102-FUNDEB – Fund. de Manut. e Desenv. Educ. Básica e Val. dos Prof. Educ.
12.361.0010.1029-Constr. e Reforma de Quadra Poliesportiva / Parque Infantil nas Escolas

33.90.30-002-Material de Consumo-7.000,00

33.90.39-002-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -5.000,00

44.90.51-002-Obras e Instala-

ções-5.000,00

Art. 2º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 24 de Fevereiro de 2010.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

LEI Nº 768, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

45-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

45.101-Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
18.541.0021.2109-Contenção do Processo Erosivo Assentamento Mateira

33.90.30-001-Material de Consumo-10.000,00
33.90.30-003-Material de Consumo-22.500,00
33.90.36-001-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física-10.000,00
33.90.36-003-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física-22.500,00
33.90.39-001-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -10.000,00
33.90.39-003-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -22.500,00
44.90.51-001-Obras e Instalações-10.000,00
44.90.51-003-Obras e Instalações-22.500,00

Art.2º- Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário. Chapadão do Sul - MS, 24 de Fevereiro de 2010.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

LEI Nº 766, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do

Sul, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul – MS, destinado a custear a despesas do programa: Encargos com Difusão Cultural.

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

30-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
30.101-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
13.392.0013.2025-Encargos com Difusão Cultural

44.90.52-002-Equipamentos e Material Permanente-R\$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação. Chapadão do Sul – MS, 24 de fevereiro de 2010.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

LEI Nº 767, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul – MS, destinado a custear a despesas do programa: Implantação e Manutenção de Cursos de Aprendizagem e Formação Profissional. Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

40; Secretaria Municipal de Assistência Social
40.104; Fundo Municipal de Investimentos Sociais
12.363.0010.2108; Implantação e Manutenção de Cursos de Aprendizagem e Formação Profissional.

33.90.30; 001; Material de Consumo; R\$ 5.000,00

33.90.36; 001; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; R\$ 2.000,00

33.90.39; 001; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; R\$ 7.000,00

44.90.52; 001; Equipamentos e Material Permanente; R\$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação. Chapadão do Sul – MS, 24 de Fevereiro de 2010.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1814, de 22 de fevereiro de 2010.

“Reconhece a utilização de imóvel pela Municipalidade e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a utilização, pela Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, do imóvel situado na Rua Vinte s/nº, lote 15 da Quadra 90 – centro, para depósito de cascalho, fato que vem ocorrendo desde 2007.

Art. 2º Enquanto perdurar a utilização do imóvel pela Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul fica o(s) proprietário(s) dispensado(s) do pagamento de impostos municipais nele incidentes, consoante a letra “a” do art. 224 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n. 037, de 21 de dezembro de 2006).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 22 de fevereiro de 2010.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2010 – PROCESSO Nº
036/2010**

O município de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, e por meio de seu Pregoeiro, o Senhor LUIZ

FRANCISCO DE CARVALHO, designado pela Portaria Municipal nº 029/2010 de 26/01/2010, torna público que no dia 12/03/2010, às 08h00min, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, situada na AVENIDA SEIS, Nº 706, CENTRO, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO”, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente, para a aquisição com fornecimento parcelado de pães e leite pasteurizado tipo “C” de melhor qualidade e menor preço, em atendimento às Secretarias, deste município de Chapadão do Sul - MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), que será regido pela Lei Municipal nº1. 534/08, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/00 e pelo disposto na Lei federal nº 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes do ato convocatório. O EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponíveis aos interessados, no endereço acima especificado.

Chapadão do Sul (MS), 25 de Fevereiro de 2010.

Paulo César Benatti
Presidente CPL



**Estado de Mato
Grosso do Sul**

**Prefeitura Municipal
de Chapadão do Sul**

Avenida Seis nº 706

**Fone/fax:
(0xx67) 3562-5680
Cep: 79560-000**

**Site:
www.chapadaodosul.
ms.gov.br**

Email: dosul@chapadaodosul.ms.gov.br

Poder Executivo



Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Balanco Financeiro - Anexo 13

Unit: Genera
Consolidado: Geral

Exercicio
2009
R\$
Período de: Janeiro até Dezembro

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	\$	\$	\$	TÍTULOS	\$	\$	\$
EXTRAORÇAMENTARIAS				ORÇAMENTARIAS			
EMPENHOS A PAGAR	152.309,75			Legislativa	1.582.902,16		
CONSIGNAÇÕES LEGISLATIVO	2.874.065,54			SUBTOTAL	1.582.902,16		
REPASSE FINANCEIRO		3.026.375,29		EXTRAORÇAMENTARIAS	152.309,75	1.459.454,75	
SUBTOTAL		7.389,26		CONSIGNAÇÕES LEGISLATIVO	1.307.145,00		
SALDO ANTERIOR				REPASSE FINANCEIRO		11.407,64	
2.MOVIMENTO	7.389,26			SUBTOTAL	11.407,64		
SUBTOTAL			3.033.764,55	SALDO ATUAL			
TOTAL				2.MOVIMENTO			
				SUBTOTAL			3.033.764,55
				TOTAL			

MBC
Marta Back Chagas
TC CRC MS-008349/D-7

per
Guerrino Perius
Presidente



Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Balanco Patrimonial - Anexo 14

Unid Gestora
Consolidado Geral

Exercicio
2009
R\$
Periodo de: Janeiro até Dezembro

TÍTULOS	ATIVO		PASSIVO	
	\$	\$	\$	\$
ATIVO FINANCEIRO				256.641,85
DISPONIBILIDADES	11.407,64	11.407,64		
EXECUTIVO	11.407,64			256.641,85
BANCOS	11.407,64			
BANCOS C/ MOVIMENTO				
SUBTOTAL		245.234,21		
ATIVO PERMANENTE				
BENS				
BENS MOVEIS		245.234,21		
SUBTOTAL		245.234,21		
TOTAL		256.641,85		256.641,85
			SALDO PATRIMONIAL	
			ATIVO REAL LIQUIDO	
			SUBTOTAL	256.641,85
			TOTAL	256.641,85

Marta Back Chagas
Marta Back Chagas
TC CRC MS-008349/D-7

Guerino Perius
Guerino Perius
Presidente



Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Demonstrativo das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Unid. Gestora
Consolidação Geral

Exercício
2009
R\$
Período de: Janeiro até Dezembro

VARIACIONES ATIVAS		VARIACIONES PASSIVAS			
TÍTULOS	\$	\$	TÍTULOS	\$	\$
VARIACIONES ATIVAS			VARIACIONES PASSIVAS		
RESULTANTE DO ORÇAMENTO	39.373,81	39.373,81	RESULTANTE DO ORÇAMENTO	1.582.902,16	1.582.902,16
MUTACIONES PATRIMONIAIS	39.373,81		DESPESA ORÇAMENTARIA	1.523.528,35	
ADQUISICION DE BENS E VALORES	39.373,81		DESPESAS CORRENTES	835.671,60	
Aquisição de Bens Móveis			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	835.671,60	
INDEPENDENTE DA EXECUCÃO ORÇAMENTARIA	2.874.065,54	2.874.065,54	Pessoal e Encargos Sociais	687.856,75	
SUPERVENIENCIAS ATIVAS	2.874.065,54		Outras Despesas Correntes	687.856,75	
INCORPORACÃO DE BENS E VALORES	2.874.065,54		DESPESAS DE CAPITAL	39.373,81	
Baixa de Repasse (Duodécimo)			INVESTIMENTOS	39.373,81	
TOTAL	2.913.439,35	2.913.439,35	Investimentos	39.373,81	
			INDEPENDENTE DA EXECUCÃO DO ORÇAMENTO	1.307.145,00	1.310.909,00
			SUPERVENIENCIAS PASSIVAS	1.307.145,00	
			INCORPORACÃO DE DIVIDAS PASSIVAS	1.307.145,00	
			Baixa Devolução (Duodécimo)	3.764,00	
			INSUBSISTENCIAS ATIVAS	3.764,00	
			BAIXA DE BENS E VALORES	3.764,00	
			Baixa de Bens Móveis	39.628,19	39.628,19
			RESULTADO PATRIMONIAL	39.628,19	
			SUPERAVIT	39.628,19	
			Superavit Verificado no Exercício	39.628,19	
			TOTAL	2.913.439,35	2.913.439,35

MBC
Marta Back Chagas
TC CRC MS-008349/O-7

GR
Guerino Perius
Presidente